

Juíza dá bronca por advogada do Metrô ser cruel com ex-empregado

13/12/2019

Em um processo no qual o Metrô foi condenado a pagar pensão, danos morais e estéticos a um ex-empregado, o que chama a atenção é o pito levado pela empresa por motivos quase inacreditáveis. A advogada da companhia foi repreendida por tocar de propósito a mão do trabalhador que tinha os dedos amputados por conta de um acidente no trabalho.

Divulgação



Metrô foi condenado por não fazer sinalizações adequadas de carga elétrica
Divulgação

O trabalhador atuava como eletricista no Metrô. Ao entrar em um cubículo não isolado, levou choques que provocaram queimaduras graves e ferimentos que o fizeram se aposentar e perder dedos de uma das mãos.

Ele entrou com processo alegando que a empresa não fez as devidas sinalizações. A Justiça do Trabalho lhe deu razão.

Porém, o que mais chama a atenção é o relato feito pela juíza Luciana Bezerra de Oliveira sobre uma atitude mais condizente com uma tortura de um mocinho que cai nas mãos do vilão do filme.

"Durante a última audiência causou surpresa ao Juízo a atitude da patrona da reclamada que, mesmo percebendo que o reclamante está com extrema dificuldade em se locomover e com machucados perceptíveis em seus membros superiores, fez questão de tocar o braço ferido do reclamante e tentar tocar sua mão com os dedos amputados, em ato de extrema crueldade, deixando o reclamante extremamente constrangido e visivelmente dolorido no local em que a advogada o tocou. Lamentável", disse a juíza.

Placas confusas

Sobre o mérito do pedido, a juíza entendeu que a o acidente ocorreu por conta de deficiência do Metrô em colocar "placas e sinalizações dos cubículos energizados, o que levou o autor, um empregado altamente qualificado e experiente, com 42 anos de prestação de serviços em benefício da ré, ao grave acidente do trabalho".

A empresa terá de pagar ao trabalhador pensão mensal de R\$ 6.360,06, equivalente à soma de seu salário com gratificação por tempo de serviço, até seus 80,9 anos de idade. Pagará ainda 50 salários do autor da ação a título de danos morais e 25 referente aos danos estéticos. Terá de arcar, ainda, com despesas médicas e honorários periciais relativas à causa.

O trabalhador foi defendido pela banca **Carlos Lopes Campos Fernandes Sociedade de Advogados**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
1000644-02.2018.5.02.0005

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-dez-13/juiza-bronca-advogada-metro-cruel-ex-empregado/>